

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2793

PROJETO DE LEI Nº 20/98

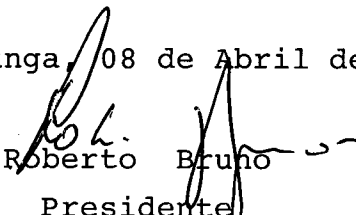
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir desta data, fica criado 1 (hum) emprego em comissão de Engenheiro Civil, Referência 43, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passa a constar no Anexo IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de Abril de 1998.


Roberto Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 20/98 -

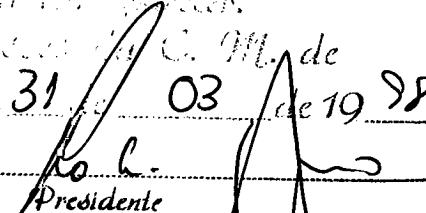
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

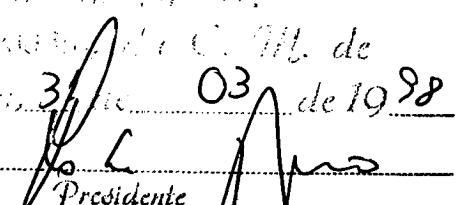
Artigo 1º) - A partir desta data, fica criado 1 (hum) emprego em comissão de Engenheiro Civil, Referência 43, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passa a constar no Anexo IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

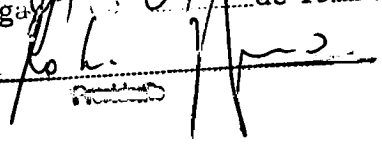
Pirassununga, 26 de Março de 1.998.

*A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 1998*

Presidente

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer,
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 31 de 03 de 1998*

Presidente

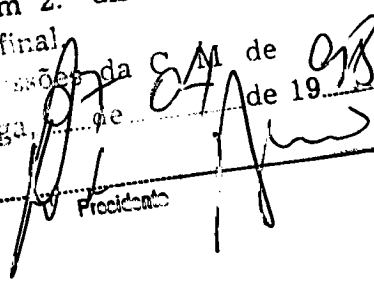

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C.M. de 98
Pirassununga, 04 de 19...



Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final
Sala das Sessões da C.M. de 98
Pirassununga, 04 de 19...



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13/6

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a criação de 01 emprego em Comissão de Engenheiro Civil, Referência 43, que passará a constar no Anexo IV da Lei nº 1.705/86, de 16/05/86, com alterações posteriores.

A propositura encaminhada é para atender reivindicação do Senhor Superintendente do SAEP, que através dos autos do procedimento administrativo nº 248/98, pondera a necessidade que a Autarquia tem dos serviços de um profissional qualificado para dar cumprimento aos pareceres técnicos das obras realizadas pelo SAEP.

Maiores considerações a respeito estão contidas na solicitação que o Superintendente encaminhou a este Executivo, conforme demonstram os Ofícios nºs. 016/98 e 056/98, por cópias xerográficas e que ficam fazendo parte da presente mensagem.

Contando mais uma vez com a aquiescência dos nobres senhores vereadores, na oportunidade requeremos que para a tramitação do Projeto seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

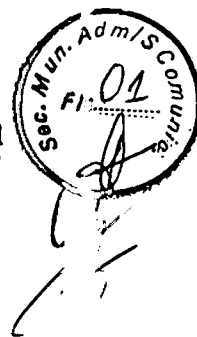
Com os respeitosos cumprimentos somos, cordialmente,


- *Antonio Carlos Bueno Barbosa* -
- *Prefeito Municipal* -



S.A.E.P.
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
GEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



000248 FEV 98 12 3 2 27

Pirassununga, 16 de janeiro de 1998.

OFÍCIO No. 016/98.

Senhor Prefeito,

Usamos o presente para solicitar de V. Exa., o envio à Câmara Municipal de projeto de lei para criação do **EMPREGO EM COMISSÃO - CELETISTA - DE ENGENHEIRO COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA CIVIL OU MECÂNICA, OU ELÉTRICA OU SANITARISTA - REFERÊNCIA 43**, conforme justificativa anexa.

Antecipadamente agradecemos a atenção e renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

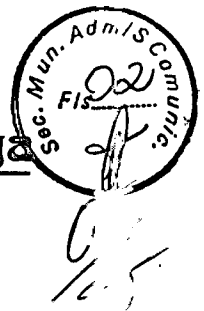
Argo. Bellarmino Del Nero Júnior
Superintendente

Exmo. Sr.
Dr. Antonio Carlos Bueno Barbosa
D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga
Nesta



S.A.E.P.
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

No Organograma Funcional do **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, foi criado apenas o cargo de Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional e o de Engenheiro Agrimensor, que em razão de incompatibilidade funcional, são impedidos de assinarem ou darem pareceres técnicos na maioria das obras realizadas pela Autarquia.

É sabido que toda obra de engenharia, antes de ser aprovada e executada pela Autarquia, deve primeiro ser respaldada por **PARECER TÉCNICO** do profissional da área, o que tem dificultado os trabalhos da Entidade, a maioria de urgência, face a ausência de algumas especialidades, entre elas, a de Engenheiro Mecânico, Eletricista e Sanitarista, e, principalmente, de Engenheiro Civil.

Também, para a execução de um projeto de engenharia, inicialmente, toda uma gama de documentos e guias de recolhimento do **CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, devem ser emitidos e assinados pelo Engenheiro especializado e responsável pela obra, sendo esta uma exigência, inclusive, da Municipalidade, ao aprovar o projeto a ser executado.

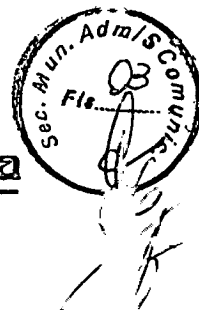
Por não ter em seu quadro funcional um cargo especializado de engenharia, o **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA**, na maioria das vezes, se vê forçado a contratar externamente os serviços de vários profissionais especializados, onerando, desta forma, os seus custos operacionais.



S.A.E.P.

Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo

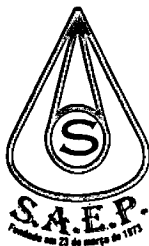


Em face dos motivos acima apontados, e objetivando, primordialmente, sanar esta deficiência funcional, é que se faz necessário criar na Autarquia o **EMPREGO EM COMISSÃO - CELETISTA - DE ENGENHEIRO COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA CIVIL, OU MECÂNICA, OU ELÉTRICA OU SANITARISTA - REFERÊNCIA 43**, no intuito de agilizar os trabalhos da Entidade, evitando, assim, gastos desnecessários aos cofres municipais.

Portanto, cuidando de uma normatividade legal e necessária, nada mais justo que apresentar a presente propositura, visando maior celeridade na execução das obras de engenharia da Autarquia.

Pirassununga, 16 de janeiro de 1998.

Arq. Bellarmino Del Nero Júnior
Superintendente



S.A.E.P.
Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

Av. Newton Prado, nº 2664 - Centro - Fone/Fax: (019) 561-4511
CEP 13.630-000 - Pirassununga - Est. São Paulo

C. E.

Pirassununga, 24 de março de 1998.

Ofício N° 056/98

Senhor Prefeito :

Com referência a nossa solicitação contida no Ofício n° 016/98, datado de 16/01/98, através do presente, informamos que o nome correto para o emprego em comissão a ser criado é de Engenheiro Civil, referência 43.

Antecipadamente agradecemos a atenção e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Arq. Bellarmino Del Nero Júnior
Superintendente

Exmo. Sr.

Dr. Antônio Carlos Bueno Barbosa

D.D. Prefeito Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

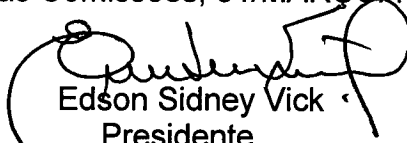
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de 01 emprego em Comissão de ENGENHEIRO CIVIL, Referência 43, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 31/MARÇO/1998.


Edson Sidney Vick
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Edgar Saggiolato
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

01
15

PARECER Nº

COMISSÃO FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/98, de autoria do Executivo Municipal, que visa a criação de 01 emprego em Comissão de ENGENHEIRO CIVIL, Referência 43, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 31/MARÇO/1998.

Nelson Pagoti
Presidente

Hideraldo Luiz Sumaio
Relator

Natal Furlan
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.888/98 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) A partir desta data, fica criado 1 (hum) emprego em comissão de Engenheiro Civil, Referência 43, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que passa a constar no Anexo IV da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

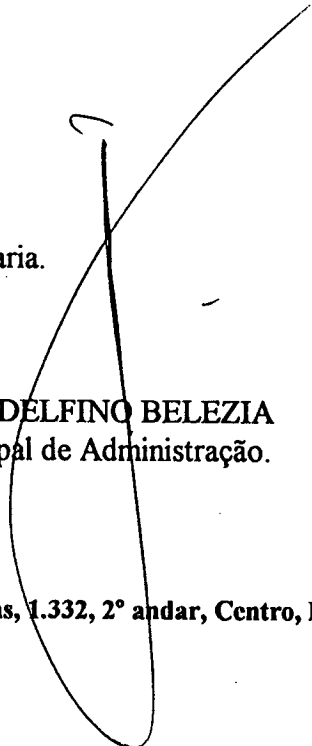
Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Abril de 1.998.


- **ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA.** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 25